

18º REDOR

24 a 27 de Novembro
2014

Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife - PE

Tema: Perspectivas Feministas de Gênero:

Desafios no Campo da Militância e das Práticas



A IMPORTÂNCIA DA REDE ESCOLAR EM CURITIBA-PR: A LUTA PELA IGUALDADE DE DIREITOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Daiane Fernandes Giorgi de Paula¹

Simone Patricia Batista de Camargo²

Mirella Cristina Xavier Gomes da Silva Lauschner³

RESUMO

A escola é uma Instituição que influencia significativamente no desenvolvimento das crianças e adolescentes e também tem a função de mediar a relação entre eles e a sociedade. Embora crianças e adolescentes tenham direito a proteção integral, contando com instrumentos normativos como o Estatuto da Criança e do adolescente (ECA), elas continuam tendo seus direitos violados, principalmente quando esta criança é proveniente de acolhimento institucional. Desta forma o presente estudo visa analisar a importância da capacitação da Rede Escolar, oferecendo igualdade de direitos à estas crianças e adolescentes no acesso a Escola, sendo que há aproximadamente 747 adolescentes acolhidos em instituições em Curitiba, deste total 53% do sexo feminino e 57% do sexo masculino. A metodologia deste estudo assumiu a orientação das abordagens qualitativas sem excluir os aspectos quantitativos, utilizando os aportes bibliográficos e da legislação vigente. O trabalho tem como base experiência profissional obtida na área do acolhimento institucional e seus impasses na garantia de acesso à educação escolar de crianças e adolescentes em medida de proteção social.

Palavras-chave: Inclusão. Educação. Acolhimento institucional. Direitos.

INTRODUÇÃO

¹ Discente de Pós-Graduação em Gênero e Diversidade na escola, pela Universidade Federal do Paraná- UFPR. Discente de Pós- Graduação em Gestão Pública com ênfase no SUAS, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG. Assistente Social/Residente Técnica na Secretaria de Estado da Justiça , Cidadania e Direitos Humanos – SEJU.E-mail: dgiorgipaula@yahoo.com.br

² Assistente Social na Associação Cristã de Assistência Social- ACRIDAS, Especialista em Educação Especial pelo Centro Universitário Internacional – UNINTER. Discente de Pós-Graduação em Gênero e Diversidade na escola, pela Universidade Federal do Paraná- UFPR. E-mail: simone.acridas@gmail.com

³ Docente do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal do Amazonas – UFAM. Mestra em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia, pelo PPGSS – UFAM. Pesquisadora do GEPOS. E-mail: mirellalauschner@yahoo.com.br

18º REDOR

24 a 27 de Novembro
2014

Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife - PE

Tema: Perspectivas Feministas de Gênero:

Desafios no Campo da Militância e das Práticas



A criança e o adolescente em situação de acolhimento institucional, tem o direito de continuar frequentando a Rede Escolar, sendo um dever previsto em lei, onde a instituição de acolhimento deve proporcionar este acesso.

Porém não raro são os casos em que a equipe técnica da instituição se depara com alguns entraves e questionamentos por parte dos profissionais da educação. Diante dessas dificuldades apresentadas e vivenciadas na prática profissional, viu-se a necessidade da produção do presente estudo, sendo este dividido em três momentos, onde no primeiro momento contextualizamos a relação entre o acolhimento institucional e o Direito à Educação em Curitiba – PR, partindo então para apresentação dos dados acerca do acesso a Educação por essas crianças/adolescentes e por final destacando a contribuição da experiência profissional da Equipe Pedagógica da Associação Cristã de Assistência Social (ACRIDAS) em Curitiba/PR, a qual nos possibilitou uma melhor compreensão desta realidade, onde verificamos a interlocução das áreas de Serviço Social e Pedagogia na efetividade da igualdade de direitos às crianças/adolescentes em situação de acolhimento institucional, principalmente no que se refere o direito a educação.

Analisando a demanda apresentada e buscando subsídios legais para modificar esta realidade, identificamos que esse mesmo desafio é enfrentado em outras localidades, tendo como um diferencial o Distrito Federal que instituiu a Portaria 46 em 07 de março de 2013, estabelecendo a Política de Inclusão Educacional e Acompanhamento da Escolarização de Crianças e de Adolescentes em Situação de Acolhimento Institucional, a qual representa um avanço no que tange a busca pela igualdade de condições e oportunidades para o acesso e permanência nas Unidades Escolares.

Desta forma busca-se aprimorar a qualidade da inserção das crianças/adolescentes no ambiente escolar, assim como fortalecer a Rede para oferecer um melhor atendimento a estes alunos, que por sua vez já tiveram seus direitos violados, cabendo a nós enquanto profissionais lutar por melhores alternativas visando a excelência no fazer profissional na defesa de direitos das crianças e adolescentes.

18º REDOR
24 a 27 de Novembro
2014

Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife - PE
Tema: Perspectivas Feministas de Gênero:
Desafios no Campo da Militância e das Práticas



1 CONTEXTUALIZANDO A RELAÇÃO ENTRE O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E O DIREITO À EDUCAÇÃO EM CURITIBA - PR.

Ao longo dos anos muitas conquistas foram alcançadas acerca dos Direitos Sociais sendo estes assegurados por meio do Artigo 227 da Constituição à criança e ao adolescente, estabelecendo como dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público, assegurar os mesmos. A partir desta premissa, o Artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA estabelece que as medidas de proteção, serão aplicadas sempre que houver violação dos direitos vida, saúde, educação, lazer, convívio familiar e outros.

Segundo o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária, acolhimento é a ação que visa a atender e cuidar temporariamente de crianças e adolescentes que precisam ser separados de suas famílias por estarem em situação de vulnerabilidade social e risco. De acordo com a Portaria nº 46 do Distrito Federal⁴, que institui a Política de Inclusão Educacional e Acompanhamento da Escolarização de Crianças e de Adolescentes em Situação de Acolhimento Institucional percebe-se que

Entende-se por crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional pessoas de 0 a 18 anos, cujos direitos tenham sido ameaçados ou violados por ação ou omissão da família, sociedade e do Estado e ou em razão de sua conduta, e que se encontram acolhidos, em caráter provisório e excepcional, em Unidades de Acolhimento governamentais e não governamentais, tais como casas-lares, abrigos institucionais, albergues, entre outros. (DISTRITO FEDERAL, 2013).

Ocorre, porém, uma equivocada associação de medida sócio-protetiva⁵ em serviços de acolhimento para crianças e adolescentes aos estabelecimentos organizados para o acompanhamento de adolescentes que estejam cumprindo

⁴ Tal portaria foi publicada em 07 de março de 2013. Disponível em: http://www.crianca.df.gov.br/biblioteca-virtual/doc_download.>

⁵ Medida Protetiva, Art. 101, VII do ECA – Determina acolhimento institucional à criança e ao adolescente que esteja tendo violados seus direitos e garantias e disponibiliza as medidas de proteção.

18º REDOR

24 a 27 de Novembro
2014

Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife - PE

Tema: Perspectivas Feministas de Gênero:

Desafios no Campo da Militância e das Práticas



medidas socioeducativas⁶. As relações aluno-escola, aluno-professor e aluno-aluno ficam fragilizadas e até mesmo expostas, provocando insegurança nesses jovens em situação de acolhimento, fazendo com que os mesmos se sintam como se não pertencessem aquele lugar.

Segundo o art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) pode-se afirmar que

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos” (BRASIL, 1990).

Diante deste contexto, recorre-se a Portaria 46, a qual estabelece que a este aluno (a) em situação de acolhimento deve ser assegurada a “garantia de respeito à diversidade e da não discriminação baseadas em condições socioeconômicas, situação de acolhimento, arranjo familiar, orientação sexual, cor, raça, gênero e outros.”

Trazendo para a realidade do Paraná, outro dado importante a ser refletido sobre o tema é que, em números absolutos, este Estado é a quinta unidade da federação com mais crianças e adolescentes acolhidos em instituições. Segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), até o fim de março, 3.504 jovens viviam em abrigos no estado. São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul também lideram a lista. O acolhimento em abrigos indica que os jovens estão, de alguma forma, amparados materialmente, porém por melhor que seja uma instituição, ela jamais substituirá uma família.

A escola é uma Instituição que influencia significativamente o desenvolvimento das crianças e adolescentes e também tem a função de mediar a relação entre eles e a sociedade. Além de transmitir informação e gerar conhecimento, a escola também forma cidadãos e, por isso, deve proporcionar um ambiente de socialização, promovendo o comportamento ético e de respeito mútuo.

⁶ Medidas socioeducativas O art. 112 do Estatuto estabelece as medidas socioeducativas inerentes, a prática de ato infracional.

18º REDOR
24 a 27 de Novembro
2014

Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife - PE
Tema: Perspectivas Feministas de Gênero:
Desafios no Campo da Militância e das Práticas



E para que isso seja possível, é preciso que professores e equipe pedagógica estejam capacitados para trabalharem com a diversidade em sentido amplo.

Embora crianças e adolescentes tenham direito a proteção integral, contando com instrumentos normativos como o Estatuto da Criança e do adolescente (ECA), elas continuam tendo seus direitos violados, sendo, em grande parte, por aqueles que deveriam zelar pelo seu bem estar.

2 O acesso a Educação pelas crianças/adolescentes em situação de acolhimento institucional em Curitiba/PR

Segundo dados constantes do Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos (CNCA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), hoje há mais de 3.000 crianças e adolescentes vivendo em unidades de acolhimento institucional no Paraná⁷. De acordo com levantamento recente, contido no Plano de Ação de reordenamento da rede de acolhimento de crianças, adolescentes e jovens⁸ percebemos que

Em Curitiba, o Serviço de Acolhimento Institucional é composto pela rede conveniada com 32 Casas Lares, 20 Abrigos Institucionais e 2 Comunidades Terapêuticas. A rede oficial atende cerca de 175 crianças e adolescentes em 8 (oito) Unidades de Acolhimento Institucional. Conta também com 1 Serviço de Acolhimento Familiar que desenvolve a modalidade de Família Extensa e que atualmente atende 30 crianças e 16 famílias.

Cabe salientar, que entre os motivos do acolhimento em Curitiba, 30% dos casos ocorreram em razão do rompimento/fragilização dos vínculos familiares. Um dado relevante é que a incidência de acolhimento por situações de violência doméstica e uso de substâncias psicoativas por parte dos responsáveis, correspondem ambas em 12% das ocorrências. Considerando por base a

⁷ Dados disponíveis em <http://www.tjpr.jus.br/noticias//asset_publisher/9jZB/content/id/3159923>

⁸ O presente documento foi apresentado durante o Curso "Garantia do Direito a Convivência Familiar e Comunitária na Infância e Juventude e a Construção de Novos Fazeres", promovido pela Diretoria de Proteção Social Especial da Fundação de Ação Social da Prefeitura de Curitiba no dia 29 de setembro de 2014.

18º REDOR

24 a 27 de Novembro
2014

Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife - PE

Tema: Perspectivas Feministas de Gênero:

Desafios no Campo da Militância e das Práticas



Associação Cristã de Assistência Social- ACRIDAS⁹, instituição citada no presente estudo, foi possível observar através de levantamento documental que cerca de 32% das famílias das crianças/adolescentes são chefiadas por mulheres, sendo estas representadas por genitoras e/ou progenitoras.

Este número é considerado expressivo, tendo em vista que em muitos casos o que ocorre é o abandono do lar por parte dos companheiros e devido ao não reconhecimento de paternidade.

Conforme dados no Plano de Ação¹⁰, no que tange as questões escolares é valido salientar que

78% das crianças e adolescentes em idade escolar estão frequentando a escola, sendo que 12% não estão frequentando e 10% não foram informados; Quanto a frequência escolar, das 434 crianças e adolescentes que estão frequentando a escola, 245 estão na faixa etária de 12 a 17 anos e 174, de 4 a 11 anos; Das 434 crianças, adolescentes e jovens que estão frequentando a escola, 191 (44%) apresentam defasagem escolar; A frequência escolar dos adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos, 71% estão frequentando a escola. Em termos de grau de escolaridade, a pesquisa indica que dos 190 adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos frequentando a escola, 81 estão no Ensino Médio;

Entende-se que as situações de violação de direitos vivenciadas pelas crianças/adolescentes no ambiente familiar antes da medida protetiva, ocasionam grande impacto negativo no seu rendimento escolar. Por outro lado, na instituição de acolhimento, mesmo resguardando os direitos previstos na lei¹¹ a estas crianças/adolescentes, no que tange inclusive o acesso e a permanência na escola, são vivenciados porém, outros desafios como a aceitação deste acolhido em permanecer frequentando a escola, uma vez que está afastado do convívio familiar, estando em momento de adaptação na instituição. A resistência em estar frequentando a escola, é maior por parte dos adolescentes, devido a defasagem escolar, havendo em alguns casos a necessidade de incluí-los no Ensino de Jovens

⁹ A descrição da Associação Cristã de Assistência Social (ACRIDAS), será abordada no item 3 deste artigo.

¹⁰ Idem nota anterior.

¹¹ Informações contidas nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, p. 46.

18º REDOR
24 a 27 de Novembro
2014

Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife - PE
Tema: Perspectivas Feministas de Gênero:
Desafios no Campo da Militância e das Práticas



e Adultos (EJA), por não possuírem no início de cada ano letivo os anos de estudo compatíveis com a sua idade.

3 A CONTRIBUIÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COM CRIANÇAS/ADOLESCENTES ACOLHIDOS NA ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ACRIDAS) EM CURITIBA/PR.

A Associação Cristã de Assistência Social – ACRIDAS é uma entidade constituída na forma de associação não governamental sem fins lucrativos e econômicos, fundada em oito de agosto de 1984. Sua sede está localizada na Rua Eduardo Geronasso, 1782, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR, em julho de 2011 foi fundada a unidade ACRIDAS Pinhais, situado na Rua Santa Helena, 613, Bairro Centro, Pinhais/PR, com capacidade para acolher 15 crianças/adolescentes.

A missão da ACRIDAS é: “Criar condições para que crianças e adolescentes vivam em família”, sendo sua visão: “Ser uma organização que busca a excelência na promoção integral da criança e do adolescente e da família em risco pessoal e social, prevenindo e acolhendo de acordo com um modelo reproduzível e adaptável”.

Desde sua fundação, a ACRIDAS tem atuado com acolhimento de crianças e adolescentes em Casas-Lares, proporcionando aos acolhidos um modelo de família substituta, quando a lei ainda contemplava o abrigamento em orfanatos e educandários.

Através desse modelo de acolhimento, nesses 30 anos de atuação, a instituição atendeu aproximadamente 780 crianças e adolescentes. Sendo este atendimento ofertado em modelo de casas lares¹², somando atualmente um total de 62 crianças/adolescentes em medida protetiva, sendo 38% do sexo feminino.

¹² Modalidade de Serviço de Acolhimento oferecido em unidades residenciais, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como cuidador(a) / educador(a) residente – em uma casa que não é a sua – prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes sob medida protetiva de abrigo, até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta.



Para um melhor entendimento da realidade do contexto escolar vivenciado pelos acolhidos da instituição, foi realizada uma entrevista semiestruturada junto a equipe pedagógica que atua no cotidiano escolar das crianças /adolescentes da ACRIDAS, sendo elas:

- Quais os principais desafios encontrados para inserir as crianças/adolescentes na rede escolar após o acolhimento?

“O maior desafio encontrado para a inserção no contexto escolar está com o adolescente acolhido, isto está ligado ao não entendimento dos dirigentes da instituição escolar quanto a diferenciação de medida de proteção e medida sócio educativa, assumindo assim uma postura de indiferença, de discriminação e preconceito com o adolescente, sendo clara a necessidade de qualificar os professores, técnicos, educadores e demais profissionais das escolas, na tentativa de desconstruir preconceitos existentes e de evitar atitudes de exclusão dentro dessas instituições com relação ao adolescente abrigado”.

- É observado algum tipo de discriminação por parte dos professores em relação às crianças/adolescentes, devido o fato de estarem acolhidas?

“O primeiro estranhamento decorre pelo fato das crianças e/ou adolescentes em acolhimento institucional não viverem em uma "casa de família", o fato da criança "ser de abrigo" ao invés "de família" parece gerar confusões e dúvidas a respeito de se não há pai ou mãe - e sim educadores, técnicos... outra questão deriva do contato com algumas dessas crianças, que rapidamente se mostram muito apegadas aos professores, exigindo muitas vezes que transcenda o lugar institucionalmente atribuído a este. Os professores ficam confusos em como poder oferecer cuidado e continuar sendo professor? Outra questão talvez a mais preocupante é que em momentos de conflitos com os educandos onde estão envolvidos os acolhidos a escola parece negar a existência de um conflito já instalado em sua própria instituição, culpando a criança e o ambiente em que ela vive, tendo por base o estigma social que circunscreve a criança abrigada em vez de lidar com problemática do próprio contexto escolar. A forma encontrada para solucionar tais situações, nesse caso, é excluindo a criança e/ou adolescente mais uma vez”.

- Quais as principais queixas trazidas pelas crianças em relação ao ambiente escolar?

“Normalmente as queixas trazidas são relacionadas ao não querer estar no ambiente escolar por não gostar de estudar, não vendo a necessidade e a importância dos estudos, relaciono isso ao medo do fracasso escolar e de não saber como lidar com isso, sabemos que muitos acolhidos apresentam grande dificuldades em interagir com certas atividades negando-se a participar das atividades propostas, bem como não apresentando interesse em realizar algo



que se refere à aprendizagem, outra queixa bastante comum é em relação a postura rígida de alguns professores”.

- Quais as principais dificuldades observadas quanto ao rendimento escolar das crianças/adolescentes acolhidos?

“Por viverem uma fragilidade emocional muito forte, a maioria tem atraso escolar, problemas de aprendizagem, desinteresse pelo estudo, baixo rendimento escolar, dificuldades de atenção/concentração, agitação precisando de maior ajuda, reforço escolar e encaminhamentos para outros profissionais da área”.

Para além das questões abordadas, considera-se também o fato do estigma por parte de alguns profissionais que trazem um discurso equivocado, observado nos seguintes momentos: na saída a escola, a criança é anunciada através do microfone, pelo nome, como os demais alunos, porém seguido pelo nome da instituição (ex: “João ACRIDAS”), esta conduta acaba rotulando a criança/adolescente. No momento de pleitear uma vaga, ocorre uma certa resistência por parte da equipe escolar, a qual levanta alguns questionamentos em relação a conduta da criança/adolescente (ex: “o que ele fez de errado para estar no abrigo?”, “porque ele (a) não estuda lá mesmo no abrigo?”).

Desta forma, percebe-se novamente a necessidade de capacitar a rede escolar, com vistas a desconstrução do olhar discriminatório e efetivando a igualdade de direitos para crianças/adolescentes em acolhimento institucional.

CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, no que tange o direito à educação, quando a criança inserida na escola é proveniente de acolhimento institucional, verifica-se ainda mais a importância dos profissionais da Rede Escolar estarem sensibilizados e capacitados para receber e incluir estes alunos, evitando assim a conduta inadequada dos profissionais envolvidos, o que pode vir a prejudicar potencialmente o aprendizado, a convivência e, até mesmo, a permanência desses alunos no ambiente escolar.

18º REDOR

24 a 27 de Novembro
2014

Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife - PE
Tema: Perspectivas Feministas de Gênero:
Desafios no Campo da Militância e das Práticas



Diante dessa realidade vivenciada por um grande número de crianças e adolescentes, aliada ao quadro de despreparo de profissionais da escola em relação a crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, torna-se necessário propor uma capacitação continuada nas Escolas Municipais de Curitiba, neste caso trazendo a proposta de garantir a efetivação do direito à educação a crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional. Tendo em vista a importância de trazer a abordagem e discussão do tema para o âmbito escolar, e reconhecendo que é uma realidade vivenciada em muitos espaços, sendo a educação um destes, que pode ser identificado como o mais importante, pois se configura como um dos principais ambiente para a formação de crianças e adolescentes.

REFERÊNCIAS

BRASIL. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.** Publicado em 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 15 de abr. de 2014.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.** Brasília, 2009.

_____. **Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária.** Brasília, 2013
DISTRITO FEDERAL.

Fundação de Ação Social. **Plano de Ação: reordenamento da rede de acolhimento de crianças, adolescentes e jovens.** Curitiba: Agosto, 2014.

Portaria nº 46. **Institui a Política de Inclusão Educacional e Acompanhamento da Escolarização de Crianças e de Adolescentes em Situação de Acolhimento Institucional.** Publicada em 07 de março de 2013. Disponível em: http://www.crianca.df.gov.br/biblioteca-virtual/doc_download.>

<www.tjpr.jus.br/noticias> Acesso em 20 abr,2014

